

INTERESSADO (A): Centro de Atendimento Educacional Especializado Pestalozzi de Crateús		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Pestalozzi de Crateús, no município de Crateús, INEP/Censo Escolar nº 23199733, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar até 31.12.2025 e homologa o regimento escolar.		
RELATOR (A): Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO N° 06721956/2021	PARECER N° 64/2022	APROVADO EM: 9/3/2022

I – RELATÓRIO

Maria Ivonete Soares de Franca, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado Pestalozzi de Crateús, no município de Crateús, por meio do processo nº 06721956/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar.

Essa instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua João Ribeiro Lima, 176, CEP: 63.700-000, no município de Crateús. Está credenciada pela Resolução nº 486/2020/CEE, cuja validade expirou em 31.12.2021; e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.128.770/0001-63, com INEP/Censo Escolar nº 23199733.

Responde pela direção da escola, a professora Maria Ivonete Soares de Franca, licenciada em Pedagogia, Registro nº 2665, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 9486; e pela Secretaria Escolar, Maria Dalva Cavalcante Teles, Registro nº 4042.

O projeto pedagógico do Centro procura contribuir com ações pedagógicas, clínicas e terapêuticas, atendendo às necessidades e interesses das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação e dificuldades de aprendizagem, fundamentada no âmbito do enfoque de educação para todos, em conformidade com a legislação brasileira vigente.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação, atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE.

O corpo docente dessa instituição é composto de oito professores, todos devidamente habilitados, com o curso na área da educação especial.

O Centro conta, ainda, com uma equipe multifuncional de um psicólogo e um psicopedagogo.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. Nº 64/2022

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 e das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0071/2022, da assessora técnica Saluzélia Fonseca Guimaraes; e nos dados constantes no Sistema de Informação e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Pestalozzi de Crateús, no município de Crateús, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31 de dezembro de 2025; e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de março de 2022.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE